

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAB Nº 002/2011

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8479, de 02/06/11)

O Secretário de Estado da Saúde – SESA e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. XIV, do art. 45, da Lei nº 8485, de 08 de junho de 1987, nos artigos 18 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001 e nos artigos 48 e seguintes do Decreto Federal nº 6.711, de 23 de maio de 2002, no propósito de disciplinar, atentando-se à natureza e especificidade, as ações estatais respeitantes ao Pacto Estadual pela Vida e,

Considerando a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco – CQCT, originária de Tratado Internacional de Saúde Pública, devidamente ratificado pela República Federativa do Brasil, por ocasião da celebração pelo Presidente da República, que assumiu o compromisso de implementá-la;

Considerando a aprovação no Senado Federal da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco – CQCT, que resultou no comprometimento em deflagrar o Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com o Tabaco;

Considerando o disposto no art. 3º da referida Convenção-Quadro pertinente à proteção das gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas suscitadas pelo consumo e exposição à fumaça do tabaco;

Considerando as determinações do art. 18 da aludida Convenção que refere à proteção ao meio ambiente e à saúde das pessoas relacionada ao cultivo do tabaco e à fabricação de produtos de tabaco em seus respectivos territórios;

Considerando o art. 14 da aludida Convenção no concernente à necessidade de adoção de medidas efetivas direcionadas à redução de demanda afetas à dependência e ao abandono do tabaco por parte da sociedade brasileira;

Considerando que o Brasil é líder mundial nas exportações de tabaco e o sul do país é o primeiro produtor, concentrando 96% da produção, ocupando o Estado do Paraná a terceira posição no ranking nacional, com um total de 180 municípios produtores;

Considerando o art. 11 da Lei Estadual nº 16.239/2009, que dispõe sobre a prioridade ou preferência dos agricultores, que se comprometerem em mudar o cultivo do fumo por outra cultura, junto aos Programas de Políticas Públicas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

Considerando experiências de diversificação na agricultura familiar e a necessidade de incrementar estratégias que propiciem aos 35 mil fumicultores, em face à exposição de sua saúde, maior geração de renda e melhores condições de vida;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde, exarada pela Portaria nº 687/2006-GM, que define diretrizes e aponta estratégias de organização das ações de promoção da saúde nos três níveis de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a integralidade do cuidado;



Considerando as diretivas e fundamentos que norteiam o Programa Nacional de Controle do Tabagismo e outros Fatores de Risco de Câncer, coordenados pelo Instituto Nacional de Câncer – INCA;

Considerando que o tabagismo, nos dias de hoje, é tido como uma doença relacionada a um número expressivo de co-morbidade e alta mortalidade, como a maior causa de adoecimento e morte no mundo, traduzindo-se no mais grave problema de saúde pública, a exigir medidas eficazes urgentes na prevenção e controle de epidemia tabagística;

Considerando que o Plano de Governo 2011/2014 propõe ações de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida de todos os paranaenses,

RESOLVEM

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para o fim de elaborar o Plano Estratégico para a reconversão e diversificação da produção da agropecuária em propriedades que cultivam tabaco.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto por:

- 02 (dois) técnicos da Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde, responsáveis pelo Programa Nacional de Controle do Tabagismo e outros Fatores de Risco de Câncer;
- 02 (dois) técnicos da Superintendência de Vigilância em Saúde, responsáveis pela Política Estadual de Ambientes 100% Livres de Tabaco, servidores estes representantes da Secretaria de Estado da Saúde SESA, indicados por seu Titular;
- 04 (quatro) técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, a serem designados expressamente.

Parágrafo Único: A coordenação ficará sob a responsabilidade de representante da SEAB, a ser escolhido pelos próprios integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2011.

Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

^{*} Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.